



Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 11822024
(relativo ao Processo 15052023)
Código de validação: 140249ECD6

| | |
|---------------------------|--|
| Processo Administrativo | Nº 1505/2023 |
| Assunto | 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 47/2023 |
| Contratada | SET PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA EPP (CNPJ nº 02.924.831/0001-85) |
| Unidade solicitante | Chefia de Cerimonial |
| Contrato | Nº 47/2023 |
| Vigência | 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, que ocorreu em 01/11/2023, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. |
| Objeto | Prestação de serviços continuados de hospedagem e hotelaria padrão quatro a cinco estrelas em todo o Estado do Maranhão, que compreenderá os serviços de hospedagem, locação de auditório com equipamentos audiovisuais que atendam à realização de eventos e o serviço de alimentação para hóspedes e participantes dos eventos |
| Valor anual do contrato | R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais) |
| Valor anual com o Aditivo | R\$ 1.075.000,00 (um milhão e setenta e cinco mil reais) |

Senhora Diretora da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de solicitação para o 1º Termo Aditivo de Valor ao Contrato nº 47/2023, conforme MEMORANDO e DESPACHO-SEAF - 32532024. Da análise da documentação acostada aos autos, conforme legislação pertinente, temos a informar o seguinte:

| ITEM | DA ANÁLISE | SIM | NÃO | ANEXOS |
|------|------------------------------------|-----|-----|--|
| 1 | Contrato / aditivos vigentes | x | | <u>CT_47_2023_SET PRODUÇÕES_HOSPEDAGEM E HOTELARIA</u> <u>PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 47/2023 - PNCP</u> <u>PUBLICAÇÃO CONTRATO - PORTAL DA TRANSPARÊNCIA</u> <u>PUBLICAÇÃO CONTRATO - CONTRATOSGOV</u> <u>ENVIO CONTRATO SINCCONTRATA - TCE-MA</u> |
| 2 | Previsão contratual para o aditivo | x | | <u>CT_47_2023_SET PRODUÇÕES_HOSPEDAGEM E HOTELARIA</u> |
| 3 | Justificativa para o aditivo | x | | <u>MEMORANDO</u> |
| 4.1 | Regularidade Receita Federal | x | | <u>SICAF ATUALIZADO</u> |
| 4.2 | Regularidade INSS | x | | |
| 4.3 | Regularidade FGTS | x | | |
| 4.4 | Regularidade Receita Estadual | x | | |

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 26 de Agosto de 2024 às 12:30 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-11822024, Código de Validação: 140249ECD6.



Assessoria Técnica da Administração

| | | | | |
|-----|--|---|--|--|
| 4.5 | Regularidade Receita Municipal | x | | |
| 4.6 | Regularidade Trabalhista | x | | |
| 5 | Disponibilidade Orçamentária | x | | <u>DESPACHO-COF - 25712024</u> |
| 6 | Manifestação da Comissão Permanente de Licitação | x | | <u>PARECER-CPL - 892024</u> |
| 7 | Minuta do Aditivo | x | | <u>CT. 47_2023_MINUTA 1º ADITIVO VALOR_SET PRODUÇÕES_PA Nº 1505_2023</u> |

DAS OBSERVAÇÕES

8.1: Unidade Gestora Responsável, por meio do MEMORANDO, justificou a necessidade do aditivo da seguinte forma:

“Considerando o Contrato nº 047/2023, celebrado entre a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão e a empresa SET – PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 02.924.831/0001-85, para a prestação de serviços continuados de hospedagem e hotelaria padrão quatro a cinco estrelas em todo o Estado do Maranhão, que compreenderá os serviços de hospedagem, locação de auditório com equipamentos audiovisuais que atendam à realização de eventos e o serviço de alimentação para hóspedes e participantes dos eventos, conforme os autos do Processo Administrativo nº 1505/2023 que instruiu a licitação na modalidade Pregão nº 32/2023 e, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, cuja vigência será o prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, 01/11/2023 a 31/10/2028, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, no valor global de R\$ 860.000,00 (Oitocentos e sessenta mil reais).

Considerando Ação: 2963 Coordenação das Ações Essenciais à Justiça natureza de despesa: 33.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, que até o período de 27/08/2024 foi empenhado o valor de R\$ 860.000,00 (Oitocentos e sessenta mil reais) – Notas de Empenho nº 2023NE002980, 2024NE000102, 2024NE001537, 2024NE002072, 2024NE002131, essas três últimas de reforço –, dos quais já foram utilizados R\$ 844.524,60 (Oitocentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos);

(...)

Considerando a crescente demanda para realização de eventos institucionais nesta Procuradoria Geral de Justiça no primeiro semestre de 2024, o que resultou na execução de 128 (cento e vinte e oito) eventos até a presente data, restando ainda um período de 120 (cento e vinte) dias para o término da vigência do primeiro ano do contrato;

Considerando a inequívoca impossibilidade de uso do auditório desta Procuradoria Geral de Justiça em decorrência do acidente que acabou por danificar as instalações do referido ambiente, o que trouxe consigo a necessidade de que a realização dos grandes eventos, a exemplo das posses do Procurador-Geral de Justiça e da Corregedora-Geral, ocorresse em espaços externos, o que, por corolário, demandou um maior uso deste contrato;

Considerando que os serviços em comento, cujas maiores demandas se vinculam a solicitações da Administração Superior, são imprescindíveis para



(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 26 de Agosto de 2024 às 12:30 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-11822024, Código de Validação: 140249ECD6.



Assessoria Técnica da Administração

atendimento dos interesses institucionais, no que cumpre dar destaque para as ações que visam a integração social entre membros, servidores, estagiários, parceiros e, sobretudo, com a sociedade em geral, o que é consentâneo com o Plano de Desenvolvimento Institucional do Ministério Público do Maranhão e cuja previsão está inserida no Plano de Anual de Contratações para o exercício de 2024;

(...)

Considerando que, em consonância com as prescrições do retrocitado dispositivo legal, esta Chefia de Cerimonial formulou consulta à empresa contratada SET - **PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 02.924.831/0001-85, quanto à possibilidade de aditamento do valor inicial do contrato em 25% (vinte e cinco por cento), com vistas a afastar a solução de continuidade na prestação dos serviços objeto do Contrato nº. 047/2023; e

Considerando que, em resposta à referida consulta, a empresa manifestou-se pela concordância, nos precisos termos do indigitado contrato e em consonância com as determinações legais;"

8

8.2: A Coordenadoria de Orçamento e Finanças, por meio do DESPACHO-COF - 25712024, classificou a presente despesa na natureza 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes, e informou que:

"Tratam os autos de despesa com Hospedagem e Hotelaria, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

1 - Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 07101 - Procuradoria Geral de Justiça
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 - Defesa da Ordem Jurídica
Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 2963.0001 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no Estado do Maranhão
Subação: 023611 - EVENTOSMP
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.5.00.101000
Item da Subação: Hospedagem e Hotelaria

A despesa em tela tem compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, além de adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, que fixou para a Unidade Orçamentária - 070101, durante o exercício de 2024, o montante de até R\$ 1.002.556,77 para o item Hospedagem e Hotelaria, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R\$ 0,00."

8.3: A Comissão Permanente de Licitação manifestou-se a favor do aditivo PARECER-CPL - 892024, conforme transcrito abaixo:

"Na presente solicitação, o acréscimo de valor é de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), que corresponde ao percentual de 25%



Assessoria Técnica da Administração

(vinte e cinco por cento) aplicado sobre o custo anual do contrato, que é de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), resultando na alteração do valor anual para 1.075.000,00 (um milhão e setenta e cinco mil reais).

Pelo exposto, esta CPL recepciona a solicitação da Unidade Gestora, cuja demanda enquadra-se no Art. 124, inciso I, alínea "b" e Art. 125, da Lei Federal 14.133/2021, transcrito abaixo, c/c a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO, conforme Contrato nº 47/2023:

Lei Federal nº 14.133/2021 Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento)."

| | |
|----|---|
| | |
| 17 | DAS CONCLUSÕES Após análise, quanto à instrução dos autos foi verificada a INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, |
| 18 | DAS SUGESTÕES / DAS RECOMENDAÇÕES |
| | Considerando que esta Assessoria Técnica da Administração tem suas atribuições adstritas aos contextos contábil, patrimonial, financeiro e orçamentário, já que estas são as competências primeiras do corpo técnico que a compõe, SUGERIMOS que, quanto ao mérito em si, seja emitido parecer jurídico. |

Sendo o que nos cumpre informar, encaminhamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.

assinado eletronicamente em 26/08/2024 às 11:37 h ()*

JADIEL FERNANDES FRANÇA

ANALISTA MINISTERIAL

CONTABIL - CONTÁBIL

assinado eletronicamente em 26/08/2024 às 12:30 h ()*

SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO

ANALISTA MINISTERIAL

ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO